



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços aquisição de material enfermagem e odontologia para o setor da saúde do Município de Presidente Alves, relacionados no Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta observada as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Administração Municipal.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A licitação ocorrerá por meio de sistema eletrônico no Portal de Licitações através do endereço: <https://bll.org.br/>.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **27/09/2023, às 09h:00min.**

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Estado de São Paulo, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO a ser realizada através do endereço abaixo transcrito:

<https://bll.org.br/>; com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada: aquisição parcela de Material De Enfermagem e Odontológicos, para as UBS do Município, conforme Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Administração Municipal, desta licitação, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e, respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço abaixo:

<https://bll.org.br/>.

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico abaixo:

<https://bll.org.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

As despesas onerarão os recursos orçamentários na seguinte conformidade:

3.3.90.30.00- Material de consumo

DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA.

A sessão pública será realizada no site abaixo:

<https://bll.org.br/>, no dia **27/09/2023** com início às **09h00min**, horário de Brasília - DF.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

A - O Cadastro no Sistema será efetuado no endereço: <https://bll.org.br/>.

B - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item acima, **até as 26/09/2023 11h 00min do mesmo dia.**

C - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objetivo Registro de Preços para aquisição parcela de Material De Enfermagem e Odontológicos, para as UBS do Município, conforme Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Administração Municipal.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

2.1.1 - Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no endereço: <https://bll.org.br/>.

2.2 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I - Termo de Referência do presente edital.

2.3 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.4 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.5 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitido à participação de empresas:

2.6.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

2.6.3 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Presidente Alves, nos termos do Inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.6.4 - Impedidas de licitar e contratar com o Município de Presidente Alves, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

2.6.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98; e,

2.6.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1-Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do endereço abaixo:

<https://bll.org.br/>.

3.1.1-A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2– O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

3.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio do site <https://bll.org.br/>.

3.3.A licitante enquadrada como Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

requisitos do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

3.4.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.6.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.8.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.9.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário
- b) Valor total da proposta;
- c) Número do registro Anvisa
- d) Marca do Produto

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes entrega carga/descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.6. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

6.7. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

6.8. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.9. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documento sem qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

7. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, ou **que constem o produto de qualidade inferior aos exigidos no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.**

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1- Serão “liberados” para lances de 05 (cinco) em cinco itens.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances, enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao setor de Licitações;

7.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.22. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no endereço: <https://bll.org.br/>.

7.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

7.26. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.27. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Presidente Alves, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a preço unitário e preço total da proposta, data e assinatura de seu representante legalmente constituído.

7.34.1 - O envio será via e-mail indicado pelo Pregoeiro, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo, a falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

7.34. Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.35. **A não apresentação da proposta de preços e eventuais documentos complementares nos prazos estabelecidos nos itens 7.34 e 7.35, sem motivos devidamente justificados, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total dos itens vencedores.**

7.36. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

7.37. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DA HABILITAÇÃO

A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Portal de Compras no endereço eletrônico abaixo:

<https://bll.org.br/>, através dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.

8.1.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.3. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

8.4. **Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.**

8.5. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - a.1. No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (DECA);
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 02(dois dias) úteis; a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Presidente Alves, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7.2.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “8.7.2.1”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a



convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

8.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste PREGÃO. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.
- b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital. (se for o caso)
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:
 - c.1) **empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial; (se for o caso)
 - c.2) **empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial. (se for o caso)

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.**

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “9.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita por preço unitário.

10 - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11 - DO FORNECIMENTO

11.1 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas notas de empenho e decorrentes solicitações de fornecimento em virtude das compras que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

11.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a proceder às contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1 - O objeto desta licitação **deverá ser entregue em até 10(dez) dias**, contados a partir da emissão da competente Nota e Empenho e respectiva Solicitação de Fornecimento.

2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada diretamente na Unidade Básica de Saúde, situado na Rua Rui Barbosa nº 45 – Centro, desta cidade de Presidente Alves – SP nos horários e em dias de expediente desta Prefeitura, sendo responsáveis pelo recebimento dos medicamentos **somente ao Enfermeiro Sergio Cavagine responsável pelo material ou Nathalia Bergo Ferreira Paulino, Diretora da Saude, telefone (14) 35871442/14-998089242.**

2.2– A despesa de entrega será por conta da empresa fornecedora, sendo todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA FISCAL

1 - Os pagamentos decorrentes dos futuros fornecimentos realizados mediante solicitação de fornecimento desta Administração a ser expedida de acordo com a necessidade do serviço público, serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura, em até 30(trinta) dias contados da efetiva entrega dos materiais solicitados e à vista da apresentação do competente documento fiscal.

2– Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa fornecedora para regularização, abrindo-se novamente a contagem do prazo para pagamento, a partir da efetiva regularização.

3- Para a Prestação de Contas do Município, **DEVERÁ** a licitante vencedora emitir a Nota Fiscal, constando o Número do Processo e Modalidade da Licitação, assim como identificação do laboratório, marca e numero de lote.

3.1.1- As notas fiscais **deverão** ser enviadas nos e-mails: contabilidade@presidentealves.sp.gov.br, ubspalves@terra.com.br; financeiro@presidentealves.sp.gov.br.

14- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1-Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

14.1.1.-Pela recusa injustificada da assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

14.1.2-Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

14.1.3- Pelo atraso injustificado na entrega dos itens:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

14.1.4-Atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do empenho da despesa/autorização de fornecimento, por dia de atraso;

14.1.5-A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

14.1.6-Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho da despesa/autorização de fornecimento;

14.1.7-Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

14.1.8-Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14.1.9-As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

15-PROTEÇÃO DE DADOS- LGPD.

1 - A Licitante proponente se compromete a:

I) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;

II) Seguir as instruções recebidas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES - SP em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES - SP, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

III) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES - SP;

IV) A Licitante deverá notificar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES - SP em 24 (vinte e quatro) horas de:

(I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

(II) qualquer descumprimento das obrigações relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e

(III) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Licitante;

V) Auxiliar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES - SP com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1-As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

15.1. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.2. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônicos <http://www.presidentealves.sp.gov.br>.

15.4. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.4.1. **As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações:** <https://bll.org.br/>.

15.4.2. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

15.4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico.

15.6. **Integram o presente Edital:**

Anexo – Termo Referência

Anexo II – Modelo Proposta comercial;

Anexo III – Modelos de declarações

Caso seja necessário, o Município de Presidente Alves reserva-se no direito de enviar amostra dos materiais para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder à troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

15.7. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

16.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

Presidente Alves, 04 de setembro de 2023.

CRISTIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcela de Material De Enfermagem e Odontológicos, para as UBS do Município, conforme Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Administração Municipal.

INSTRUÇÕES:

01 - As especificações e demais indicações constantes da planilha abaixo se constitui no memorial descritivo da Licitação, que **facultativamente** poderá ser utilizada pelo licitante como proposta comercial, bastando preenchê-lo total e adequadamente, rubricar todas as suas folhas, assinando a última e colocá-lo no envelope proposta.

02 - A linha contendo o item, a indicação do produto, quantidade, unidade de fornecimento é destinada para o licitante apontar a **marca, preço unitário e valor total** de cada item por ele cotado.

2.1- O licitante deverá adotar como **PROPOSTA**, o modelo abaixo, transpondo os itens rigorosamente como encontra-se na lista de produto do Anexo I.

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Reg. Anvisa	P. Unit. R\$	P. total R\$
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
TOTAL							

Razão social do proponente:

Endereço:

CEP: Fone:

Fone:

Email institucional:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

CNPJ nº	
Banco:	
Agência:	Conta corrente:
Responsável legal da empresa:	
Cargo:	
RG. nº:	
CPF nº:	
Endereço:	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, e a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- O prazo de validade de nossa proposta é _____ (o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**), contados a partir da data da Proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.

Presidente Alves, __ de _____ de 2.023.

DATA:
Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:



FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I - DADOS DA EMPRESA:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Telefax: ()
6. Banco: Agência: Conta Corrente:
7. e-mail institucional:

II - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
- 6- e-mail pessoal:

E-MAIL PARA ENVIO DE PEDIDO:

E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE NOTAS FISCAIS:
contabilidade@presidentealves.sp.gov.br, ubspalves@terra.com.br;
financeiro@presidentealves.sp.gov.br.

Local e Data: _____

Carimbo e Assinatura: _____

******ANEXAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO*******



ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

Pregão Eletrônico N.º ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, no Paço Municipal de Presidente Alves, inscrita no CNPJ sob n.º 44.555.688/0001-41, – SP, localizado a Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n.º 73 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal _____, RG n.º _____, CPF: _____ infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque; que tem por objeto o registro de preços para material de enfermagem e material odontológico, para as UBS, conforme memorial descritivo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades do serviço público; bem como os demais elementos contidos no respectivo processo licitatório de n.º _____, Pregão Eletrônico n.º _____, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, observando-se as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____ a _____ Fone/Fax _____, representada, neste ato, por _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, CPF: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023**, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Tem esta ata por objeto o Registro de Preços para aquisição parcela de Material De Enfermagem e Odontológicos, para as UBS do Município, conforme Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - O valor total global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 - O Pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, diretamente em conta corrente da contratada, na proporção de execução dos serviços, em até 15 (quinze) dias, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

3.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras desta Ata; as



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

quais também a integram, observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

3.4 - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, está Administração Municipal não será obrigada a adquirir os itens relacionados na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte conformidade: _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 - O objeto desta licitação **deverá ser entregue em até 10(dez) dias**, contados a partir da emissão da competente Nota e Empenho e respectiva Solicitação de Fornecimento.

2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada diretamente na Unidade Básica de Saúde, situado na Rua Rui Barbosa nº 45 – Centro, desta cidade de Presidente Alves – SP nos horários e em dias de expediente desta Prefeitura, sendo responsáveis pelo recebimento dos materiais **somente ao Enfermeiro Sergio Cavagine responsável pelo material ou Nathalia Bergo Ferreira Paulino, Diretora da Saude, telefone (14) 35871442/14-998089242.**

2.2– A despesa de entrega será por conta da empresa fornecedora, sendo todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos decorrentes dos futuros fornecimentos realizados mediante solicitação de fornecimento desta Administração a ser expedida de acordo com a necessidade do serviço público, serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura, em até 30(trinta) dias contados da efetiva entrega dos materiais solicitados e à vista da apresentação do competente documento fiscal.

2– Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa fornecedora para regularização, abrindo-se novamente a contagem do prazo para pagamento, a partir da efetiva regularização.

3- Para a Prestação de Contas do Município, **DEVERÁ** a licitante vencedora emitir a Nota Fiscal, constando o Número do Processo e Modalidade da Licitação, assim como identificação do laboratório, marca e numero de lote.

3.1.1- As notas fiscais **deverão** ser enviadas nos e-mails: contabilidade@presidentealves.sp.gov.br, ubspalves@terra.com.br; financeiro@presidentealves.sp.gov.br.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As entregas dos itens por parte das empresas beneficiárias constantes desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante solicitação de fornecimentos por parte desta Administração, devendo neste caso, serem efetuadas de acordo com a dita solicitação.

6.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.3 - Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

7.1 - Efetuar a entrega do item no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de emissão da nota de empenho e solicitação do fornecimento.

7.2 - Efetuar a entrega do item, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

7.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

7.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) materiais.

8.2 - Efetuar o pagamento do (s) material (is) recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregue fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das sanções estipuladas no Decreto Municipal nº. 1.330 de 21 de novembro de 2000, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

9.2 – A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 02 (dois) dias antes do término do prazo para entrega dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

10.3 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada diretamente na Unidade Básica de Saúde, situado na Rua Rui Barbosa nº 45 – Centro, desta cidade de Presidente Alves – SP nos horários e em dias de expediente desta Prefeitura, sendo responsáveis pelo recebimento dos materiais **somente ao Enfermeiro Sergio Cavagine responsável pelo material ou Nathalia Bergo Ferreira Paulino, Diretora da Saúde, telefone (14) 35871442/14-998089242**, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusara por escrito o recebimento dos itens indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 1.544 de 21 de junho de 2007, conforme segue:

12.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.2.1 - pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente, fundamentado.

12.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso 12.2.1 deste edital será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

12.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do término do prazo de validade, do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

13.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023, seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Pirajuí – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme; indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

Presidente Alves, _____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____;

2 - _____.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

PROCESSO N.____/2023

MODALIDADE

_____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES**, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº **44.555.688/0001-41**, neste ato representada por _____, CPF sob nº _____ em razão de fornecimento de produtos e/ou serviços, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA 1ª – Da Autorização de uso de dados pessoais: O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda, tais como: nome completo, RG, CPF, CNH, data de nascimento, e-mail pessoal e institucional e telefone e outros que se fizerem necessários em decorrência da relação de fornecimento de produtos e/ou serviços firmada entre as partes.

CLÁUSULA 2ª - Finalidade do Tratamento dos Dados: O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis para:

2.1 Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do fornecimento de produtos e/ou serviços;

2.2 Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação decorrentes da esfera cível;

2.3 Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

2.4 Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

CLÁUSULA 3ª - Compartilhamento de Dados: A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA 4ª - Responsabilidade pela Segurança dos Dados: A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

CLÁUSULA 5ª - Término do Tratamento dos Dados e Tempo de Permanência

5.1 À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

5.2 O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de vigência contratual e/ou relação comercial, além do período prescricional da transação.

Município de _____, _____

Fornecedor (Titular)

Empregador (Controlador)





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº....., CPF nº, declara sob as penas da
lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte; nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/2023, realizado pelo Município de Presidente Alves, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº





ANEXO
DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o N.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- c) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- d) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações são autênticos aos originais.

Local e data.

Nome do representante
RG n.º



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____.

A Firma / Empresa _____, sediada na rua _____, na _____ cidade), _____ estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Presidente Alves, de de

Assinatura do Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Ao
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx /2023

Prezados Srs.,

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada à Rua, Av., nº, Bairro,
Cidade, Estado, pôr seu representante legal, abaixo assinado, declara
que não foi declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da
Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, estando por tanto
apta para participação no presente processo licitatório.

....., ... de de 2023.

Nome do Representante Legal
Função, RG e CPF



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MODELO

REVISÃO DOS PREÇOS

PRESIDENTE ALVES ALVES/SP.

Ref.:

CONTRATO Nº. _____

PROCESSO Nº. _____

LICITAÇÃO: _____ **Nº.** _____

_____, empresa estabelecida nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e contratada para o _____, nos termos da referência supra, por intermédio de seu sócio-proprietário _____ infra-assinado, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, **SOLICITAR Revisão dos Preços** ajustados para o fornecimento parcelado indicados no demonstrativo abaixo; visando à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro da contratação com base nas condições inicialmente pactuadas no tocante a necessária remuneração, previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações c/c a cláusula _____ do contrato celebrado para este fim.

Descrição do fornecimentode R\$ _____ para R\$ _____
--

Por oportuno, esclarece a Contratada, que tal solicitação justifica-se pelo aumento dos custos de aquisição por **R\$ _____** para **R\$ _____**, concedida pela empresa distribuidora, fato este, constatado em cópia da NOTA FISCAL de compra do produto em anexo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Data _____

Assinatura

Cargo

RG

OBS: JUNTAR NOTA FISCAL QUE COMPROVE O CUSTO QUANDO DA ELABORAÇÃO E O CUSTO ATUAL PARA O PEDIDO DE REVISÃO E/OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE